

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail: pmtapeva@itapeva.mg.gov.br



L E I

Nº 949

“Institui prêmio por pontualidade no pagamento de IPTU relativamente ao exercício de 2006”.

O Povo do município de Itapeva, por seus representantes aprova e eu **BENEDITO PAULA DA SILVA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **L E I**:

Art.1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder prêmios aos contribuintes que quitarem o IPTU relativamente ao exercício de 2006 sem nenhum atraso.

Parágrafo único – Tendo o contribuinte optado pelo pagamento parcelado, somente participará do sorteio dos prêmios, caso não haja atraso em nenhuma das parcelas.

Art.2º - Os prêmios referidos no “caput” serão sorteados em 03 etapas, à saber:

- a) - 1º prêmio
- b) - 2º prêmio
- c) - 3º prêmio



ITAPEVA DE MINAS

Começa aqui uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL - ADM 2005 A 2008



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail: pmuitapeva@itapeva.mg.gov.br

Art.3º - Os prêmios consistirão em :

a) - 1º prêmio

– uma geladeira 213 L;

b)- 2º prêmio

– um aparelho de televisão 21 polegadas;

c)- 3º prêmio

– um aparelho de som micro system;

Art.4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado

a, por decreto, regulamentar a presente lei, principalmente no tocante à forma e à data dos sorteios.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução

da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.6º - Revogadas as disposições em

contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva MG, 26 de abril de 2.006


BENEDITO PAULA DA SILVA

Prefeito Municipal



ITAPEVA DE MINAS

Começa aqui uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL - ADM 2005 A 2008